



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quinta-feira • 18 de fevereiro de 2021 • Ano VII • Edição Nº 1722



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020)	2
PROCURADORIA	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 22/2021)	3
DECRETO (Nº 23/2021)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020)

AVISO DE ANULAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013-E/2020

TORNA - SE NULA E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013-E/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Amélia Rodrigues, Ano VII, Edição nº 1721, 16/02/2021, Página 02. Amélia Rodrigues – BA, 18 de fevereiro de 2021.

João Manoel Bahia Menezes

Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 22/2021)



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Amélia Rodrigues/BA, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, contribuindo com a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Artigo 2º. - O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Simone Batista Nascimento

SUPLENTE: Alnete Bispo Santana

II- REPRESENTANTE DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA

TITULAR: Ana Claudia Amorim dos Santos Oliveira

SUPLENTE: Ivani Tavares da Silva Rodrigues

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Caticilene Azevedo dos Santos

SUPLENTE: Maria Emilia Meireles Elexias

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Karla de Souza Teles

SUPLENTE: Susana Maria Levin Grillo



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

V – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Ana Rita Oliveira das Neves

SUPLENTE: Katia Maria da Silva Antunes

Artigo 3º. - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância.

Artigo 4º. - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor, nomeados pelo Artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

Artigo 5º. - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela supervisora do mencionado Programa.

Artigo 6º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação específica, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES,
Estado da Bahia, em 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

DECRETO (Nº 23/2021)



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 023 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO NOTURNA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e o art. 78 da Lei Federal nº 5.172/66;

CONSIDERANDO o Decreto estadual Nº 20.233 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021, institui, nos Municípios indicados, a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, **das 20h às 05h**, de 19 de fevereiro até 25 de fevereiro de 2021, em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto Municipal.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia,



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 2º - Será solicitado apoio da Polícia Militar da Bahia - PMBA às medidas necessárias adotadas no Município, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com a Guarda Municipal.

Art. 3º - Será observada a incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias e produzindo efeitos jurídicos imediatos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BAHIA, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28